



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Arlete Aparecida de Moraes Lopes, 210 – Centro CEP: 06900-110 - Embu-Guaçu/SP  
TELEFONE: (11) 4662-9110 - E-MAIL: educacao@embuguacu.sp.gov.br



#### RESOLUÇÃO SME Nº 05, DE 22 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação, na rede municipal de ensino da cidade de Embu-Guaçu, no ato da matrícula e da rematrícula escolar.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 17.252, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação nas redes pública e particular da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar;

Considerando a Lei Federal Nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei Nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, “*Art. 14. O Sistema Único de Saúde promoverá programas de assistência médica e odontológica para a prevenção das enfermidades que ordinariamente afetam a população infantil, e campanhas de educação sanitária para pais, educadores e alunos, § 1º É obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias*”.

**Considerando** a Constituição Brasileira, de 1988 - *Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

Considerando ainda a necessidade de estabelecer diretrizes e procedimentos para atender a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação de estudantes da rede municipal de ensino, no ato da matrícula e da rematrícula;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido, por meio desta Resolução, os procedimentos que visam garantir que todos os alunos da rede municipal de ensino de Embu-Guaçu, obtenham a proteção vacinal recomendada;

Art. 2º - É obrigatório a apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula e da rematrícula de todos os alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino;

§ 1º - A carteira de vacinação deve estar atualizada, ou seja, deve conter todas as vacinas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Arlete Aparecida de Moraes Lopes, 210 – Centro CEP: 06900-110 - Embu-Guaçu/SP  
TELEFONE: (11) 4662-9110 - E-MAIL: educacao@embuguacu.sp.gov.br



consideradas obrigatórias;

Parágrafo único: Os alunos que apresentarem atestado médico de contraindicação explícita da aplicação da vacina, será dispensado da apresentação da carteira de vacinação.

Art. 3º- A falta da apresentação do documento exigido no artigo 2º desta Resolução ou a constatação da falta de algumas das vacinas, não impedirá a matrícula ou rematrícula do estudante, porém a situação deve ser regularizada em um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da efetivação da matrícula;

Paragrafo único: Caso o responsável não regularize a situação apresentada no prazo estabelecido, o o Diretor de Escola deve encaminhar ofício ao Conselho Tutelar para providências.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**TATIANA LOPES NASCIMENTO SILVA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**